



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 184/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **AMC EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.649.602/0001-42, sediada na Rua Joaquim José Ferreira, n.º 175, bairro Jeferson Batista de Freitas, CEP 35.524-206, em Nova Serrana, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alessandro José Dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º MG12949453, expedida pela SSP/MG, e CPF n.º xxx.505.636-xx, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 184/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal n.º 4.421/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 043/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de prestador de serviços para recarga de extintores disponibilizados nos prédios públicos do Poder Executivo Municipal e em eventos realizados pelo mesmo**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	Recarga para extintor de 6 Kg com pó químico do tipo 4A40BC	96	SERVIÇO	R\$ 63,80	R\$ 6.124,80
VALOR TOTAL:					R\$ 6.124,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/12/2024 e encerramento em 22/04/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.124,80 (Seis mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação está programada em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.848 de 28 de novembro de 2023, sob as seguintes dotações:

- Secretaria Municipal de Obras Públicas: 02.07.01.15.451.1501.2079.3.3.90.39-444; e
- Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer: 02.09.01.13.392.1301.2035.3.3.90.39-561.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento será de 20 dias após a perfeita execução de todos os serviços solicitados.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis no prazo de 12 meses, contados a partir da data do orçamento estimado. Para casos de reajustamento, será utilizado como referência o INPC.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de até 10 (dez) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A retirada dos extintores para troca de carga deverá ser realizada no Paço Municipal – Praça da Bandeira, 276, Centro, Cachoeira de Minas - MG, das 08:00 às 11:30, conforme dia combinado entre as partes, em um prazo máximo de 3 dias após a solicitação formal encaminhada pelo Poder Executivo Municipal.

9.2. A entrega com as novas cargas deverá ocorrer em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir do momento da retirada, no mesmo local e horário. O procedimento de retirada e entrega poderá acontecer em uma única vez, com quantitativo total dos itens, ou, no máximo, em duas vezes, sendo cada uma delas com a metade dos itens. Para ambos os casos, um quantitativo igual de extintores deverá ser disponibilizado ao contratante para substituição temporária daqueles levados.

9.3. Logo após a homologação do processo, todos os itens serão solicitados de forma integral.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Darlene Bastos Araújo, Presidente da CIPA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1.1.** Verificar a conformidade dos serviços executados para fins de aceitação definitiva do objeto, conforme previsto neste Termo de Referência e proposta do interessado;
- 11.1.2.** Comunicar à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades nos bens ou procedimento de entrega e retirada para que possam ser corrigidas em tempo hábil;
- 11.1.3.** Acompanhar, fiscalizar e orientar no cumprimento das obrigações da contratada;
- 11.1.4.** Em caso de perfeitas condições dos serviços executados, efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.1.5.** Comprometer-se com a análise definitiva dos serviços executados conforme as condições impostas neste Termo de Referência;
- 11.1.6.** Em casos de fornecimento de bens que não estejam em perfeitas condições para utilização, comunicar ao contratado, enquanto em prazo de garantia, para refazer os serviços;
- 11.1.7.** Zelar pelos bens do contratado, enquanto estiverem em sua responsabilidade (período entre retirada e entrega dos bens do Poder Executivo Municipal), nos momentos de substituição temporária dos extintores;
- 11.1.8.** Reunir em local único todos os bens para retirada.

11.2. As obrigações do CONTRATADO:

- 11.2.1.** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assim como em sua proposta, assumindo, exclusivamente, como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2.2.** Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- 11.2.3.** Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento semelhante, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.4.** Indicar alguém para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.2.5.** Submeter-se com precisão à Lei Federal de n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às suas regulamentações;
- 11.2.6.** Responsabilizar-se pelas despesas de entrega e retirada dos bens para realização dos serviços;
- 11.2.7.** Executar os serviços conforme as orientações das leis e normas do setor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

11.2.8. Responsabilizar-se, dentro do prazo de garantia, pela reexecução dos serviços realizados que possam prejudicar a perfeita utilização dos bens, em um prazo máximo de 5 dias após a notificação encaminhada;

11.2.9. Disponibilizar, em forma de empréstimo ao Poder Executivo Municipal, extintores semelhantes àqueles retirados (6 Kg com pó químico do tipo 4A40BC), no mesmo quantitativo, durante todo o período de execução dos serviços, os quais serão devolvidos no momento da entrega dos bens públicos;

11.2.10. Retirar e entregar os bens em uma única vez, com quantitativo total dos itens, ou, no máximo, em duas vezes, sendo cada uma delas com a metade dos itens;

11.2.11. Após a realização dos serviços, entregar os bens da contratante nas mesmas condições da retirada, com as devidas informações necessárias de atualização de carga (validade, composição química, características físicas e afins), impostas pelas leis e normas do setor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Cachoeira de Minas/MG, 23 de dezembro de 2024.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Alessandro José Dos Santos
AMC EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIOS LTDA